



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.664/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO AO
"C.P.M. DA E.E.E.M. 25 DE MAIO" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 042/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) ao **CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO 25 DE MAIO**, com CNPJ sob nº 87.245.973/0001-79, a fim de realizar melhorias na cancha de esportes.

§ 1º – Este auxílio financeiro será utilizando para aquisição de materiais de construção para a reforma e realização de melhorias na cancha de esportes.

§ 2º – O benefício mencionado no "caput" será pago em 02 (duas) parcelas iguais:

I – a primeira parcela será liberada no dia da assinatura do Termo de Compromisso;

II – a segunda parcela será liberada em 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela, mediante a apresentação dos documentos fiscais relativos a aquisição dos materiais realizados com o valor relativo a primeira parcela.

Art. 2º – A **prestação de contas** relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, **até o prazo máximo de 31 de outubro de 2011**, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e anexação de cópia dos Documentos Fiscais e apresentação dos originais.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| ÓRGÃO: | 03 | - SEC. MUN. ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| Unidade: | 01 | - Sec. Mun. Administração e Fazenda | |
| Atividade/Projeto: | 04.122.0005.2008 | - PLANO DE DISTR. AUXÍLIOS E CONTRIB. | |
| Despesa: | 4.4.50.41.00.00.00 | - Contribuições | R\$ 6.000,00 |

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| ÓRGÃO: | 03 | - SEC. MUN. ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| Unidade: | 01 | - Sec. Mun. Administração e Fazenda | |
| Projeto/Atividade: | 04.122.0005.2008 | - PLANO DE DISTR. AUXÍLIOS E CONTRIB. | |
| Despesa: | 4.4.50.41.00.00.00 | - Contribuições | R\$ 6.000,00 |

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.644/2011

Fl. 02

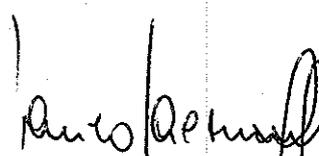
Art. 5º – Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso:

- Superávit Financeiro do Exercício 2010 – Recurso Livre R\$ 6.000,00

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 07 de julho de 2011.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se